



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 99/2022-CPL/ARSER

CERTAME EXCLUSIVO, AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2022

HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS de Equipamentos de Informática III, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse sob nº. 6700.90531.2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 **O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA III, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 **Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Itens/Grupos	Cota	Percentual	Prioridade de contratação para ME'S e EPP'S (local)
01	Exclusiva	100%	Não
02 a 07; 14 a 24; 36	Principal	98% da quantidade total do objeto	Não
08 a 13; 25 a 35; 37	Reservada	2% da quantidade total do objeto	Não

1.4.1 A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das ME's ou das EPP's na totalidade do objeto.

1.4.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

1.4.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.4.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.4.6 As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- ANEXO III- Minuta de Contrato;
- ANEXO IV- Modelo de proposta comercial;

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades do Município, constantes no Termo de Referência.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.

- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 4.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens 1 a 08 e 18 a 26.

6.4 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada)** e da **documentação de habilitação exigidos neste Edital** (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame, que não será inferior a 08 (oito) dias contados da data de publicação do aviso do edital.

8.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.

8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.6 No momento do **cadastro da proposta** comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva **proposta comercial escrita** e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

8.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.12 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.13 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.

10.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM do objeto, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **QUINZE MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **DEZ POR CENTO SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **CINCO MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **CINCO MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **CINCO MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) **Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.**

11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.

11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).

11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.4.1 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **12.3**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.
- 12.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

16.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.6 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) Papel da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos previstos no item XX.

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel da empresa e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, Equipamentos de Informática de maneira satisfatória e a concreto.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- 19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.
- 20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
 - c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo indôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada Nota de Empenho/Termo de Contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.
- 30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 27 de outubro de 2022

Sâmmara Cardoso Lira de Almeida
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Equipamentos de Informática III**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para

os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Em face disso, sugere-se a aquisição por meio empresa especializada que disponibilize a esta ARSER a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

2.11 Pretende-se com a aquisição sugerida acelerar as atividades desenvolvidas por meio de equipamentos de informática, assegurando a estabilidade dos sistemas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas desta ARSER, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

3.2 Ressalta-se que as especificações dos materiais poderão desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos)".

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.3 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.4 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.4 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.2 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

7.3 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.4 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, **Equipamentos de Informática**.

8.2 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

8.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

8.5 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

8.6 Qualificação econômico-financeira:

8.6.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e

Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

11.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

11.4 O remanejamento de que trata o item 11.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

11.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.

11.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

11.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.9 Para efeito do disposto no subitem 11.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no **Art. 62 da lei 8.666/93**.

12.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

12.3

Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

13.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata

14.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

14.3 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

14.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contratual, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

15.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

15.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

15.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

15.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão contratual, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

15.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de **sua aplicação**.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

16.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos

produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

16.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, através do email gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 10 de junho de 2022.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA

Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER
Mat.: 955467-0

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL

OBJETO: O objeto perfaz registrar preços para aquisição de **Equipamentos de Informática III**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
1	Switch com 24 portas 10Gbps SWITCH1.1.Switch Ethernet, camada 3, gerenciável, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas de 10GbE Base T, comutação Ethernet com velocidade mínima de 10 (dez) GbE e com sensor automático de velocidade;1.2.Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas de 40GbE (quarenta) gigabit QSFP+ com velocidade mínima de 40GbE (quarenta) gigabit, com suporte a mídia de Fibra Ótica ou Cabo Twinax;1.3.Deverá ser fornecido um cabo “Twinax QSFP+ to QSFP+” de 40GbE (quarenta) gigabit compatível com as portas de 40GbE, com comprimento mínimo de 01 (um) metro;1.4.Deverá possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;1.5.Possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”; ao gerenciamento do switch; Atenção – incluir itens 1.28.Suporte a no mínimo 100 listas de controle de acesso (ACLs), com no mínimo 1.000 regras por ACL;1.29.Suporte a criptografia SSL para tráfego de gerenciamento do switch1.30.Possuir filtragem de acesso ao gerenciamento utilizando perfis de acesso para gerenciamento;1.31.Permitir agregação de links com suporte para até 128 grupos de links agregados estáticos e até 8 membros por links agregados, com suporte a LACP (IEEE 802.3ad);1.32.Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento, para posteriores notificações proativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;1.33.No ato da proposta, apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item e um resumo dos subitens que compõe o item ofertado contendo informações referentes a: partnumber, descrição, quantidade e	UNIDADE	24

	preço unitário;1.34.O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;1.35.Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios, trilhos e cabos de força necessários para o pleno funcionamento do mesmo;1.36.Deverá ser ofertado com serviço de Instalação física inclusa, energização, configuração lógica, com acompanhado de testes e validações.2.CONSIDERAÇÕES GERAIS2.1.O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;2.2.O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;2.3.Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, UNIDADE identificação e telefone do emitente.2.4.Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, afim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;2.5.Deverá ser ofertado na solução, serviço de implementação, configuração e parametrização da solução, integrando-o com o ambiente computacional do órgão.3.GARANTIAE SUPORTE3.1.Certificado de Garantia válido em todo território nacional;		
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			98%
2	Switch 24 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10 Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o	UNIDADE	145

empilhamento de até 200 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 256 MB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 128 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 128 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.216 bytes. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (Statistics History, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado; O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (10 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível

	com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N1524 da marca DELL.		
3	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 4 GB RAM - 1 TB HD. PROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.0 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 06 (seis) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Barramento de dados da comunicação da placa mãe com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCIeExpress, com no mínimo: 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para Wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Possuir 01 (uma) porta de saída VGA, 01 porta Displayport e 01 (uma) porta HDMI; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe	UNIDADE	993

do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 04 GB (quatro gigabytes); Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5” polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM; ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido; Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Deve ter suporte a DirectX 12 ou superior; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Deverá ser compatível com os conectores e

cabos do monitor ofertado. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Deve possuir alto falante integrado; GABINETE Gabinete com volume máximo de 1300 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação bivolt automática, e com potência MÁXIMA de 90W, adaptador CA externo. Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; TECLADO Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5” (dezoito virgula cinco polegadas); Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado; Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; Tempo de resposta de, no máximo 5 ms; Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; Tensão: 100 V a 240 V (automática); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers		
---	--	--

e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.

SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua

abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O		
--	--	--

	equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; LOGOMARCA NA BIOS Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;		
4	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB HD PROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, e no mínimo 16 (dezesesseis) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 16 (dezesesseis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,90 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 08 (oito) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus),	UNIDADE	415

sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCIeExpress, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior, 1 (um) PCI-Express x16, 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Portas de vídeo: deve possuir no mínimo 01 porta VGA, 01 porta DisplayPort e 01 (uma) porta HDMI; Será aceito placa mãe sem porta VGA, desde que a placa mãe possua uma segunda porta DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; 1 (um) leitor de cartão de mídia SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), divididos dois pentes iguais de no mínimo 8 GB (oito gigabytes) cada; Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2933 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento

ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 512 GB GB Classe 35 ou superior; 01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM; 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade. ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosence e full-duplex. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido; Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Será aceita Controladora sem conector VGA, desde que a Controladora possua um segundo conector DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; Deve ter suporte a DirectX 12 ou superior; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Deve possuir alto falante integrado; GABINETE Gabinete com volume máximo de 13000 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; Sistema de		
---	--	--

ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho; Deve possuir certificação 80 PLUS, pelo menos no nível BRONZE; Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; TECLADO Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 21,5” (vinte e um virgula cinco polegadas); Resolução nativa: No mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado; Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Tempo de resposta de, no máximo 12 ms; Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; Tensão: 100 V a 240 V (automática); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento. SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado na Unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2, no Idioma

Português do Brasil; O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no

mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; LOGOMARCA NA BIOS Deverá permitir a customização

	da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.		
5	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR Processador Xeon com suporte a 64bits; O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads; UNIDADE 192 Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; TDP MÁXIMO DE 80 W; Deve pertencer obrigatoriamente à última geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 19.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador ofertado; Deve conter pelo menos 04 (quatro) slots para memória UDDIM DDR4, 3200 MHz, ECC; No mínimo, 8 (oito) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior e no mínimo 06 (seis) portas USB 3.2 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA II ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica	UNIDADE	192

especificada; Controladora de áudio, com conectores frontais para microfone e fone de ouvido, sendo aceita porta tipo COMBO; Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots PCIe de segunda geração ou superior, sendo, no mínimo 01 (um) PCIe x16 e 01 (um) PCIe x4; Deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 02 (duas) portas de saída DisplayPort 1.4 ou superior; 02 (dois) Slots M.2 para SSDs; 01 (um) slot M.2 para placa wireless; 01 (uma) entrada/saída de linha para fone/microfone (frontal), podendo ser portas tipo COMBO e 01 (uma) saída de linha de áudio (traseira); 01 (uma) porta serial; 01 leitor de cartão SD ou mini SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); Deve suportar configuração de RAID pelo menos nos níveis 0, 1; Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), configurados em “dual channel”, expansível até no mínimo 128 GB. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 3200 MHz, do tipo SDRAM com tecnologia ECC (Error-Correcting Code); Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória; A memória deve ser compatível com a placa-mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), inclusive a detecção de pré-falha, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 512 GB Classe 40 ou superior; 01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 02 TB (dois terabytes),

Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM; 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade. ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ac ou superior, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.0 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Placa de Vídeo off-board; Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) gigabytes de memória dedicados, tecnologia GDDR6 ou superior; Deve atingir índice de, no mínimo, 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php; Interface de memória: mínimo 128-bit; CONFERE COM ORIGINAL Documento assinado eletronicamente por GERNAN ANGELO BARROS SOUSA Mat. 955467-0 em 10/06/2022 às 12:16:39. Página 1472 76 Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100 Largura de Banda da Memória: mínimo de 192 GB/s; Deve suportar Shader Model 5.1 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e DirectX 12.1 ou superior; Deve possuir pelo menos 04 (quatro) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) nativos no padrão Displayport ou mini-Displayport; Deve ser capaz de controlar pelo menos quatro monitores simultaneamente. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Possuir conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita porta tipo COMBO; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada; GABINETE Gabinete SFF, Torre ou Minitorre; Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete; Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Deverá permitir sua abertura e a troca dos componentes disco rígido, módulos de memória RAM e placas PCI sem a utilização de ferramentas (tool less); Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, com potência máxima de 500W, com eficiência mínima de 90% quando em 100% de		
--	--	--

carga (80PLUS Gold ou Superior); Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in” e suporte à tecnologia “wake-on-lan”. TECLADO Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 23” (vinte e três polegadas); Ajustes de Inclinação, rotação, giro e altura; Taxa de proporção: 16:9; Taxa de contraste típica: 1000:1; Tempo de resposta máximo de 8 ms (modo normal); Deve possuir pelo menos 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão Displayport; Tensão: 110 V / 220 V (chaveamento automático); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado; Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo off-board do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento. SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro for Workstations (mais de 6 núcleos) 64 Bits OEM préinstalado na Unidade de estado sólido PCIe NVMe M.2, no Idioma Português do Brasil. A chave de licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação; O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e		
---	--	--

operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos; Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O fabricante do computador deve fornecer por escrito ou disponibilizar em site oficial do mesmo declaração garantindo que o conjunto Computador + Placa de Vídeo Off Board devem ser compatíveis (status “Certificado”), através de Certificação ISV (Independent Software Vendor) válida, para execução de software(s) do fabricante Autodesk. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilspolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve estar em conformidade com EPEAT e Energy Star.

OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês,

	necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.		
6	Notebook Características Processador Deve possuir arquitetura 64 bits; O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Placa-mãe Deve suportar integralmente o processador cotado; O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. Memória No mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2666 Mhz, divididos em 2 (dois) pentes iguais, e com suporte à tecnologia “dual channel”; Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. BIOS Suportar Plug & Play; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento; O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema	UNIDADE	493

operacional; Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. Armazenamento 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256 GB Classe 35 ou superior; Interfaces de Entrada/Saída Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e antirreflexo; Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 1.4 ou superior; Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo; No mínimo 02 (dois) conectores USB 3.1 ou superior TipoA e no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C; Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, a tecnologia microSD; 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000mbits; Rede integrada wireless IEEE 802.11ac ou superior, MUMIMO, integrada a placa mãe; Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam no mínimo HD RGB integrada ao gabinete; Microfone integrado ao gabinete; Possuir processador gráfico integrado ao processador com as seguintes características: Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz; Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente; Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior; Será aceito se o notebook vier com placa gráfica de vídeo dedicada, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, com as seguintes características: No mínimo 2 GB de memória GDDG5 (ou superior); Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior; Deve atingir índice de, no mínimo, 1400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php; Gabinete Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebook ligado (Power-on); Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos; Deve possuir bateria de no mínimo 3 células e no mínimo 40 Whr; Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e Touch-pad: Teclado retroiluminado ABNT2 com Touch-pad com dois botões; Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg; Cor Predominante: Preto ou Cinza. Sistema Operacional Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil; O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft

Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. Softwares O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows); Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Acessórios Mochila de transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15,6". Deve possuir alça para os dois ombros. Garantia e Suporte Certificado de Garantia válido em todo território nacional; A garantia do notebook terá validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses ON SITE, com exceção da bateria que terá validade de 12 (doze) meses ON SITE, contadas a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado. Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante que a troca

poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante; Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido e/ou SSD, em caso de falha; Em caso de necessidade de troca do disco rígido e/ou SSD por falha, o disco rígido e/ou SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos; Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. Certificações e Compatibilidade O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O		
--	--	--

	equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; Outros Itens Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial; Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;		
7	Notebook Com tela de 14'', SSD 256 GB M.2 NVMe e 16 GB RAM - 1.PROCESSADOR 1.1.Deve possuir arquitetura 64 bits; 1.2.O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads; 1.3.Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.4.Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico;mínimo;1.5.Deve pertencer obrigatoriamente no mínimoà penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKScomercializada pelo fabricante do processador;1.6.Deve atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.2.PLACA MÃE 2.1.Deve suportar integralmente o processador cotado; 2.2.O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; 2.3.Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; 2.4.A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. 3.MEMÓRIA 3.1.No mínimo 16(dezesseis) Gigabytes de memóriaDDR4 com frequência	UNIDADE	283

de no mínimo 2666 Mhz, divididos em 2 (dois) pentes iguais, e com suporte à tecnologia “dual channel”;3.2.Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. 4.BIOS 4.1.Suportar Plug & Play; 4.2.A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;4.3.O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; 4.4.Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; 4.5.Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; 4.6.Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;4.7.Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. 5.AMAZENAMENTO 5.1.01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256 GB Classe 35 ou superior;6.INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA 6.1.Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e antirreflexo; 6.2.Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 1.4 ou superior; 6.3.Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo;6.4.No mínimo 02(dois) conectores USB 3.1 ou superior Tipo-A e no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C; 6.5.Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, a tecnologia microSD; 6.6.01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000mbits; 6.7.Redes integradas wireless IEEE 802.11ac ou superior, MU-MIMO, integrada à placa mãe;6.8.Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; 6.9.Webcam HD RGB integrada ao gabinete; 6.10.Microfone integrado ao gabinete; 6.11.Possuir processador gráfico integrado ao processador com as seguintes características: 6.11.1.Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz; 6.11.2.Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente; 6.11.3.Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior; 6.12.Será aceito se o notebook vier com placa gráfica de vídeo dedicada, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, com as seguintes características: 6.12.1.No mínimo 2 GB de memória GDDR5 (ou superior);6.12.2.Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior; 6.12.3.Deve atingir índice de, no mínimo, 1400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;7.GABI

NETE 7.1.Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebookligado (Power-on); 7.2.Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos; 7.3.Deve possuir bateria de no mínimo 3 células eno mínimo 40Whr;7.4.Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; 7.5.Teclado e Touch-pad: Teclado retroiluminado ABNT2 com Touch-pad com dois botões;7.6.Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; 7.7.Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg; Cor Predominante: Preto ou Cinza.8.SISTEMA OPERACIONAL 8.1.Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instaladono Idioma Português do Brasil;8.2.O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; 8.3.Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; 8.4.Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. 9.SOFTWARES 9.1.O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalálos;9.2.Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e doSistema Operacional (Windows);9.3.Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. 10.ACESSÓRIOS 10.1.Mochilade transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15,6". Deve possuiralça para os dois ombros. 11.GARANTIA E SUPORTE 11.1.Certificado de Garantia válido em todo território nacional; 11.2.A garantia do notebook terá validadepelo período de 36 (trinta e seis) mesesON SITE,com exceção da bateria que terá validade de 12 (doze) mesesON SITE, contadasa partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;11.3.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;11.4.O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segundafeira a sexta-feira), em horário comercial(das 8h00

às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;11.5.O prazo máximo para solução de problemas –a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 10(dez)dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;11.6.Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;11.7.Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;11.8.Todas as condições de garantias exigidas no edital deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado.11.9.Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante que a troca poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante;11.10.Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;11.11.Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);11.12.Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); 11.13.Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; 11.14.O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; 11.15.O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;11.16.A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido e/ou SSD, em caso de falha;11.17.Em caso de necessidade de troca do disco rígido e/ou SSD por falha, o disco rígido e/ou SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; 11.18.A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes

internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;11.19.Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.12.CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE 12.1.O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);12.2.Os equipamentos devem pertencer à linha corporativaou empresarialnão sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;12.3.Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;12.4.O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;12.5.O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;12.6.O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL –Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;13.OUTROS ITENS 13.1.Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); 13.2.Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; 13.3.Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; 13.4.Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; 13.5.Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial; 13.6.Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados		
--	--	--

	omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;		
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			2%
8	Switch 24 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10 Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o empilhamento de até 200 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 256 MB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 128 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 128 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.216 bytes. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (Statistics History, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS;	UNIDADE	3

	Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado; O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (10 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N1524 da marca DELL.		
9	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 4 GB RAM - 1 TB HD. PROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.0 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o	UNIDADE	20

processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 06 (seis) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Barramento de dados da comunicação da placa mãe com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCIExpress, com no mínimo: 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para Wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Possuir 01 (uma) porta de saída VGA, 01 porta Displayport e 01 (uma) porta HDMI; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 04 GB (quatro gigabytes); Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o

modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5" polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM; ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido; Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Deve ter suporte a Directx 12 ou superior; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Deve possuir alto falante integrado; GABINETE Gabinete com volume máximo de 1300 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação bivolt automática, e com potência MÁXIMA de 90W, adaptador CA externo. Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; TECLADO Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será

aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5” (dezoito virgula cinco polegadas); Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado; Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; Tempo de resposta de, no máximo 5 ms; Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; Tensão: 100 V a 240 V (automática); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento. SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos

rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção,

limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilopolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; LOGOMARCA NA BIOS Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características

	ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;		
10	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB HD PROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, e no mínimo 16 (dezesesseis) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 16 (dezesesseis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,90 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 08 (oito) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCIExpress, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior, 1 (um) PCI-Express x16, 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Portas de vídeo: deve possuir no mínimo 01 porta VGA, 01 porta DisplayPort e 01 (uma) porta HDMI;	UNIDADE	8

Será aceito placa mãe sem porta VGA, desde que a placa mãe possua uma segunda porta DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; 1 (um) leitor de cartão de mídia SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), divididos dois pentes iguais de no mínimo 8 GB (oito gigabytes) cada; Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2933 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 512 GB GB Classe 35 ou superior; 01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM; 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte		
--	--	--

frontal da unidade. **ADAPTADOR DE REDE** Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex. **ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD** Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior. **CONTROLADORA DE VÍDEO** Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido; Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Será aceita Controladora sem conector VGA, desde que a Controladora possua um segundo conector DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; Deve ter suporte a Directx 12 ou superior; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado. **CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA** Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Deve possuir alto falante integrado; **GABINETE** Gabinete com volume máximo de 13000 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho; Deve possuir certificação 80 PLUS, pelo menos no nível BRONZE; Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; **TECLADO** Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. **MOUSE** Tecnologia óptica, com resolução de,

no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 21,5” (vinte e um virgula cinco polegadas); Resolução nativa: No mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado; Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Tempo de resposta de, no máximo 12 ms; Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; Tensão: 100 V a 240 V (automática); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.

SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado na Unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2, no Idioma Português do Brasil; O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos

rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção,

limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilopolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; LOGOMARCA NA BIOS Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características

	ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.		
11	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR Processador Xeon com suporte a 64bits; O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads; UNIDADE 192 Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; TDP MÁXIMO DE 80 W; Deve pertencer obrigatoriamente à última geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 19.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador ofertado; Deve conter pelo menos 04 (quatro) slots para memória UDDIM DDR4, 3200 MHz, ECC; No mínimo, 8 (oito) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior e no mínimo 06 (seis) portas USB 3.2 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA II ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; Controladora de áudio, com conectores frontais para microfone e fone de ouvido, sendo aceita porta tipo COMBO; Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots PCIe de segunda geração ou superior, sendo, no mínimo 01 (um) PCIe x16 e 01 (um) PCIe x4; Deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 02 (duas) portas de saída DisplayPort 1.4 ou superior; 02 (dois) Slots M.2 para SSDs; 01 (um) slot M.2 para placa wireless; 01 (uma) entrada/saída de linha para fone/microfone (frontal), podendo ser portas tipo COMBO e 01 (uma) saída de linha de áudio (traseira); 01 (uma) porta serial; 01 leitor de cartão SD ou mini SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module).	UNIDADE	4

Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); Deve suportar configuração de RAID pelo menos nos níveis 0, 1; Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes), configurados em “dual channel”, expansível até no mínimo 128 GB. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 3200 MHz, do tipo SDRAM com tecnologia ECC (Error-Correcting Code); Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória; A memória deve ser compatível com a placa-mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), inclusive a detecção de pré-falha, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 512 GB Classe 40 ou superior; 01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 02 TB (dois terabytes), Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM; 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade. ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosence e full-duplex. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ac ou superior, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.0 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Placa de Vídeo

off-board; Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) gigabytes de memória dedicados, tecnologia GDDR6 ou superior; Deve atingir índice de, no mínimo, 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php; Interface de memória: mínimo 128-bit; CONFERE COM ORIGINAL Documento assinado eletronicamente por GERNAN ANGELO BARROS SOUSA Mat. 955467-0 em 10/06/2022 às 12:16:39. Página 1472 76 Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100 Largura de Banda da Memória: mínimo de 192 GB/s; Deve suportar Shader Model 5.1 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e DirectX 12.1 ou superior; Deve possuir pelo menos 04 (quatro) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) nativos no padrão Displayport ou mini-Displayport; Deve ser capaz de controlar pelo menos quatro monitores simultaneamente. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Possuir conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita porta tipo COMBO; Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada; GABINETE Gabinete SFF, Torre ou Minitorre; Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete; Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; Deverá permitir sua abertura e a troca dos componentes disco rígido, módulos de memória RAM e placas PCI sem a utilização de ferramentas (tool less); Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, com potência máxima de 500W, com eficiência mínima de 90% quando em 100% de carga (80PLUS Gold ou Superior); Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in” e suporte à tecnologia “wake-on-lan”. TECLADO Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também		
--	--	--

solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 23” (vinte e três polegadas); Ajustes de Inclinação, rotação, giro e altura; Taxa de proporção: 16:9; Taxa de contraste típica: 1000:1; Tempo de resposta máximo de 8 ms (modo normal); Deve possuir pelo menos 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão Displayport; Tensão: 110 V / 220 V (chaveamento automático); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado; Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo off-board do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento. SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro for Workstations (mais de 6 núcleos) 64 Bits OEM préinstalado na Unidade de estado sólido PCIe NVMe M.2, no Idioma Português do Brasil. A chave de licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação; O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional

(Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança

e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos; Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O fabricante do computador deve fornecer por escrito ou disponibilizar em site oficial do mesmo declaração garantindo que o conjunto Computador + Placa de Vídeo Off Board devem ser compatíveis (status “Certificado”), através de Certificação ISV (Independent Software Vendor) válida, para execução de software(s) do fabricante Autodesk. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve estar em conformidade com EPEAT e Energy Star. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado

	na proposta comercial.		
12	Notebook Características Processador Deve possuir arquitetura 64 bits; O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Placa-mãe Deve suportar integralmente o processador cotado; O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. Memória No mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2666 Mhz, divididos em 2 (dois) pentes iguais, e com suporte à tecnologia “dual channel”; Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. BIOS Suportar Plug & Play; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento; O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. Armazenamento 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de	UNIDADE	10

no mínimo 256 GB Classe 35 ou superior; Interfaces de Entrada/Saída Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e antirreflexo; Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 1.4 ou superior; Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo; No mínimo 02 (dois) conectores USB 3.1 ou superior TipoA e no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C; Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, a tecnologia microSD; 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000mbits; Rede integrada wireless IEEE 802.11ac ou superior, MUMIMO, integrada a placa mãe; Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam no mínimo HD RGB integrada ao gabinete; Microfone integrado ao gabinete; Possuir processador gráfico integrado ao processador com as seguintes características: Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz; Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente; Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior; Será aceito se o notebook vier com placa gráfica de vídeo dedicada, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, com as seguintes características: No mínimo 2 GB de memória GDDG5 (ou superior); Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior; Deve atingir índice de, no mínimo, 1400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php; Gabinete Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebook ligado (Power-on); Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos; Deve possuir bateria de no mínimo 3 células e no mínimo 40 Whr; Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e Touch-pad: Teclado retroiluminado ABNT2 com Touch-pad com dois botões; Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg; Cor Predominante: Preto ou Cinza. Sistema Operacional Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil; O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem

estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. Softwares O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows); Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Acessórios Mochila de transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15,6". Deve possuir alça para os dois ombros. Garantia e Suporte Certificado de Garantia válido em todo território nacional; A garantia do notebook terá validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses ON SITE, com exceção da bateria que terá validade de 12 (doze) meses ON SITE, contadas a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado. Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante que a troca poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante; Durante o período de garantia, a

assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido e/ou SSD, em caso de falha; Em caso de necessidade de troca do disco rígido e/ou SSD por falha, o disco rígido e/ou SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos; Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. Certificações e Compatibilidade O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor		
--	--	--

	do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; Outros Itens Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial; Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;		
13	Notebook Com tela de 14”, SSD 256 GB M.2 NVMe e 16 GB RAM - 1.PROCESSADOR 1.1.Deve possuir arquitetura 64 bits; 1.2.O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads; 1.3.Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.4.Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico; 1.5.Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador; 1.6.Deve atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. 2.PLACA MÃE 2.1.Deve suportar integralmente o processador cotado; 2.2.O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; 2.3.Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; 2.4.A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. 3.MEMÓRIA 3.1.No mínimo 16(dezesseis) Gigabytes de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2666 Mhz, divididos em 2 (dois) pentes iguais, e com suporte à tecnologia “dual channel”; 3.2.Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do	UNIDADE	6

mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. 4.BIOS 4.1.Suportar Plug & Play; 4.2.A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento; 4.3.O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; 4.4.Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; 4.5.Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; 4.6.Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; 4.7.Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. 5.ARMazenamento 5.1.01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256 GB Classe 35 ou superior; 6.INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA 6.1.Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e antirreflexo; 6.2.Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 1.4 ou superior; 6.3.Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo; 6.4.No mínimo 02 (dois) conectores USB 3.1 ou superior Tipo-A e no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C; 6.5.Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, tecnologia microSD; 6.6.01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000 mbps; 6.7.Redes integradas wireless IEEE 802.11ac ou superior, MU-MIMO, integrada à placa mãe; 6.8.Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; 6.9.Webcam HD RGB integrada ao gabinete; 6.10.Microfone integrado ao gabinete; 6.11.Possuir processador gráfico integrado ao processador com as seguintes características: 6.11.1.Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz; 6.11.2.Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente; 6.11.3.Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior; 6.12.Será aceito se o notebook vier com placa gráfica de vídeo dedicada, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, com as seguintes características: 6.12.1.No mínimo 2 GB de memória GDDR5 (ou superior); 6.12.2.Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior; 6.12.3.Deve atingir índice de, no mínimo, 1400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php; 7.GABINETE 7.1.Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebook ligado (Power-on); 7.2.Deve possuir 2

(dois) alto-falantes internos; 7.3.Deve possuir bateria de no mínimo 3 células eno mínimo 40Whr;7.4.Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; 7.5.Teclado e Touch-pad: Teclado retroiluminado ABNT2 com Touch-pad com dois botões;7.6.Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; 7.7.Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg; Cor Predominante: Preto ou Cinza.8.SISTEMA OPERACIONAL 8.1.Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instaladono Idioma Português do Brasil;8.2.O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; 8.3.Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; 8.4.Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. 9.SOFTWARES 9.1.O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalálos;9.2.Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e doSistema Operacional (Windows);9.3.Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. 10.ACESSÓRIOS 10.1.Mochilade transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15,6”. Deve possuiralça para os dois ombros. 11.GARANTIA E SUPORTE 11.1.Certificado de Garantia válido em todo território nacional; 11.2.A garantia do notebook terá validadepelo período de 36 (trinta e seis) mesesON SITE,com exceção da bateria que terá validade de 12 (doze) mesesON SITE, contadasa partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;11.3.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;11.4.O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segundafeira a sexta-feira), em horário comercial(das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes,		
---	--	--

ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;11.5.O prazo máximo para solução de problemas –a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 10(dez)dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;11.6.Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;11.7.Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;11.8.Todas as condições de garantias exigidas no edital deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado.11.9.Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante que a troca poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante;11.10.Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;11.11.Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);11.12.Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); 11.13.Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; 11.14.O Fabricantedo equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; 11.15.O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;11.16.A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido e/ou SSD, em caso de falha;11.17.Em caso de necessidade de troca do disco rígido e/ou SSD por falha, o disco rígido e/ou SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; 11.18.A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;11.19.Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para		
--	--	--

	os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. 12.CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE 12.1.O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); 12.2.Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; 12.3.Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; 12.4.O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; 12.5.O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; 12.6.O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL -Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; 13.OUTROS ITENS 13.1.Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); 13.2.Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; 13.3.Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; 13.4.Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; 13.5.Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial; 13.6.Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante,		
--	---	--	--

	completando estas informações, em Português;		
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			91%
14	Switch 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2 portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento Switch gerenciável, com no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas integradas QSFP+ de 40 Gbps dedicadas para empilhamento. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas integradas SFP+ de 10 Gbps ou superior. Deverá possuir Porta de gerenciamento fora de banda (10/100/1000BASE-T); Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Deverá possuir 1 Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Roteamento da camada 3 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Memória da CPU: no mínimo 4 GB. Memória SSD: no mínimo 8 GB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 4 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 480 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 667 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 32.000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9 KB. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Deverá ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 4000 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos	UNIDADE	38

	(Statistics History, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Características Físicas e Elétricas: 02 (duas) Fontes de alimentação integradas, intercambiáveis, Hot-Swap, bivolt automático 100-240V~, com potências iguais, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos de alimentação com plugue de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de até 12 (doze) equipamentos iguais. Deverá possuir LED principal da pilha e LED de Exibição do número da pilha; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado. O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (40 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N2224X-ON da marca DELL.		
15	Switch 48 Portas Tipo I – Gigabit Ethernet com 4 portas SFP Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas de 1 Gbps SFP integradas para uplink. Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta para monitoramento, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Memória da CPU: no mínimo 128 MB. Memória Flash: no mínimo 16 MB; Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 104 Gbps. Taxa de encaminhamento: no mínimo 38,6 Mpps. Tabela de	UNIDADE	176

	endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16.000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.220 bytes. Deverá suportar no mínimo os protocolos: IPv4, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1W, 802.3, 802.3ab, 802.3ad, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, protocolo Spanning Tree (STP), protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w). Deverá suportar no mínimo 64 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar gerenciamento SNMP no mínimo v1 e v2c; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. Garantia do Switch mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Switch 48P 1820-48G J9981A da marca HP.		
16	Switch 48 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10 Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o empilhamento de até 200 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela. Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 256 MB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB.	UNIDADE	72

Capacidade da malha do switch (fullduplex): no mínimo 176 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 164 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.216 bytes. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP v1, v 2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB. Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais. Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado; O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (10 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e		
--	--	--

	atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N1548 da marca DELL		
17	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL Método de Impressão: Transferência térmica direta; Velocidade de Impressão: pelo menos 250mm/s (para textos e gráficos); Resolução de Impressão: mínimo 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125 mm; Comprimento da Impressão: 58, 76, 80 e 82,5 mm (640 pontos/linha); Caracteres por Linha: 21, 24, 28, 32, 42, 48, 56 e 64; Tipo de Papel: com revestimento térmico; Comprimento do Papel: 58 a 82,5 mm; Espessura do Papel: 0,048 – 0,070 mm; Alimentação de Papel: Bobina Interna; Vida Útil da Cabeça Térmica: no mínimo 150 Km; Corte de Papel: manual através de lâmina serrilhada; Sensores: no mínimo Temperatura da Cabeça, Presença de Papel, Fim de Papel, Abertura de Tampa; Interfaces: USB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8 e Windows 10; Alimentação de energia: Bivolt Automático 100~240 VAC, 50/60 Hz; Temperatura de Operação 0 ~ 40°C; Umidade de Operação: 10 ~ 90% (Umidade Relativa) Set de Caracteres (mínimo): Code pages: 437 (USA/ Standard Europe), 850 (Multilingual “Latin-1” – Western European Languages), 858 (Multilingual with Euro symbol), 860 (Portuguese), UTF8; Padrões de Código de Barras (mínimo): EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode; Inserção do Papel: Carga fácil (Drop-in easy-load); Saída do Papel: Frontal (Front Print); Operação Horizontal ou Vertical (wall mount); Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo MP-4200 TH da marca Bematech	UNIDADE	262
18	IMPRESSORA DE CRACHAS Impressão: Transferência térmica de resina/por sublimação direta ao cartão; Recursos: Impressão Simplex ou Duplex (frente e verso) automática; Impressão de borda a borda; Impressão full color ou monocromática; Texto alfanumérico; Logos e assinaturas digitalizadas; Código de barras 1D/2D; Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor; Modo de Alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada: texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras; 300 x 1200 pontos por polegada: texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras; Velocidade: Full Color até 200 cartões por hora, um lado; Full Color ambos os lados até 155 cartões por hora; Monocromática até 830 cartões por hora, um lado (preto Alta Qualidade); Capacidade da Bandeja de Entrada: no mínimo 100 cartões de 0,76 mm (com alimentação	UNIDADE	21

	automática); Capacidade da Bandeja de saída: no mínimo 25 cartões; Painel LCD intuitivo com controles soft-touch; Deve suportar aplicações de terceiros; Conectividade: no mínimo Bidirecional USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100-Base TX; Sistemas Operacionais compatíveis: pelo menos Windows® 7 (32 e 64 bits), Windows® 8 (32 e 64 bits) e Windows® 10 (32 e 64 bits); Deve acompanhar 01 Ribbon Colorido e 01 Ribbon Monocromático Preto HQ; Conteúdo mínimo da solução ofertada: 1 impressora de crachá, 1 CD/DVD do driver da impressora, 1 Guia de Instalação Rápida e Garantia, 1 Software de criação, emissão e gerenciamento de cartões de identificação, 1 Caneta de limpeza, 1 Eixo do rolo de limpeza, 1 Cabo USB, 1 Fonte de alimentação, 1 cabo de alimentação, 1 Ribbon Colorido e 1 Ribbon Monocromático Preto HQ; Garantia da impressora (e do cabeçote de impressão, sem limite de impressões) mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo SD360 da marca DATACARD.		
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Multifuncional com função de impressora, copiadora e scanner, impressão jato de tinta colorida, com impressão alimentada por tanque de tinta 04 cores original do fabricante; Visor: LCD colorido de mínimo de 2,4 polegadas. Sistema de Impressão Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Até 33ppm em preto e 20ppm em cores; Impressão Duplex (Frente e Verso): Automática; Estimativa da impressões das garrafas de tintas originais: até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução de impressão da categoria; Ciclo mensa:l mínimo de até 4.100 páginas. Sistema de Digitalização Tipo de scanner: Mesa, a cores; Resolução óptica: mínima 1200 dpi; Resolução de hardware: mínima 1200 x 2400 dpi; Resolução da saída: mínimo de 50 a 9600 dpi em incrementos de 1 dpi; Profundidade de bit de cor: mínimo 48 bits de entrada, mínimo 24 bits de saída. Sistema de cópias Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores); Qualidade: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada; Quantidade: no mínimo 1-99 cópias (sem PC); Tamanho: no mínimo A4 e carta. Manuseio e tipo de Papel Bandeja de entrada: mínimo de 150 folhas; Bandeja de saída: mínimo de 30 folhas; Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta); Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm ~ 33x120cm); Alimentador automático de documentos (ADF): no mínimo 30 folhas, 1 lado por vez. Suportar gramatura do papel de no mínimo 64 a 90 g/m². Conectividade Possuir 1 porta USB de alta velocidade USB), 1 porta RJ-45 Fast Ethernet ou superior, Wi-Fi padrão b/g/n ou superior, Wi-Fi Direct. Informações	UNIDADE	74

	Elétricas e Conformidades Tensão de Alimentação: Bivolt Automática O equipamento deve possuir conformidade com RoHS. Conteúdo mínimo da Embalagem 01 Multifuncional, 01 kit de garrafas de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo USB, 01 CD/DVD de instalação, Softwares e Drivers, 01 Guia de instalação rápida. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Ecotank L6171 da marca Epson.		
20	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 38 PPM Tecnologia: Laser ou Led, Monocromática; Velocidade de impressão: mínima de 38 páginas por minuto (PPM) em A4; Ciclo Mensal de impressões: até pelo menos 60.000 páginas; Resolução de Impressão: mínima de 600 x 600 DPI; Impressão Duplex (frente e verso): Automático; Memória interna: Mínima de 256 MB; Processador: Mínimo 1200 MHz; Bandeja de Entrada: mínimo 250 folhas; Bandeja de Saída: mínimo 120 folhas Mídias (papéis) suportadas: no mínimo A4, Carta, Ofício, Etiqueta, Envelope; Conectividade: no mínimo USB 2.0 ou superior, Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade do Toner: deve suportar toner original do Fabricante para no mínimo 10 mil páginas; Alimentação: 110 – 127 V; Sistemas Operacionais Compatíveis: no mínimo Windows 7, Windows 10 e Linux. Conteúdo mínimo da embalagem: 1 Impressora, Cabo de força padrão, CD/DVD contendo os drivers de instalação (ou disponibilizar na Internet), 01 Cabo) USB, 01 Toner Original na cor preta; O equipamento deve possuir conformidade com Energy Star; Garantia mínima de 12 (doze) meses ON SITE, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UNIDADE	82
21	IMPRESSORA LASER COLORIDA – MÍNIMO 27 PPM Tecnologia: Laser, Colorida; Velocidade de impressão: mínima de 27 ppm (páginas por minuto) em A4; Número e Cores de Cartuchos: 4 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Ciclo Mensal de impressões: até pelo menos 50.000 páginas; Resolução de Impressão: mínima de 600 x 600 DPI; Impressão Duplex (frente e verso): Automático; Memória interna: Mínima de 512 MB; Processador: Mínimo 1200 MHz; Bandeja de Entrada: mínimo 250 folhas; Bandeja de Saída: mínimo 150 folhas; Tamanho e Tipos do material de Impressão: no mínimo A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Etiqueta, Envelope; Conectividade: no mínimo USB 2.0 ou superior, Gigabit Ethernet (10/100/1000), WiFi 802.11b/g/n; Capacidade do Toner: deve suportar toners originais do Fabricante para no mínimo 2 mil páginas (cada cor); Deve suportar toners de	UNIDADE	56

	alto rendimento originais do fabricante para no mínimo 6.000 páginas; Alimentação: 110 – 127 V; Sistemas Operacionais Compatíveis: no mínimo Windows 7, Windows 10 e Linux.		
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 40 PPM Multifuncional monocromática com função de impressora, copiadora e scanner, impressão a laser; Visor: LCD Touchscreen de no mínimo 7 polegadas. Processador: no mínimo Dual Core de 1 Ghz. Memória RAM: no mínimo 1 GB. Ciclo Mensal: no mínimo até 120.000 páginas. Sistema de Impressão Resolução padrão: no mínimo 600 x 600 dpi; Velocidade de impressão: no mínimo até 40 ppm em A4; Impressão Duplex (Frente e Verso): Automática; Sistema de Digitalização Tipo de scanner: Mesa, a cores, com ADF; Resolução óptica: mínima 600 x 600 dpi; Escala de Redução/ Ampliação: 25 - 400 % Sistema de cópias Velocidade de cópia: no mínimo 40 cpm; Tempo para a primeira cópia: no máximo 7 segundos; Manuseio e tipo de Papel Bandeja de entrada: mínimo de 500 folhas; Bandeja de saída: mínimo de 150 folhas; Alimentador ADF: no mínimo 50 folhas; Tipos de papel suportados: no mínimo Papel Comum, Etiquetas, Envelope, Reciclado; Tamanhos de papel suportados: no mínimo A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, Fólio, JIS B5, Envelope DL, Envelope nº 9, Envelope nº 10, Statement Conectividade No mínimo 1 porta USB 2.0 ou superior, 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet, Wi-Fi padrão b/g/n ou superior; Informações Elétricas e Conformidades Tensão de Alimentação: 110 V; O equipamento deve possuir conformidade com Energy Star. Toners Capacidade do Toner: deve suportar toner original do Fabricante para no mínimo 10 mil páginas; Deve suportar toner de alto rendimento original do fabricante para no mínimo 20 mil páginas; Sistemas Operacionais Suportados No mínimo Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 8,1 (32 e 64 bits), Windows 10, Windows Server 2012, Linux. Conteúdo mínimo da Embalagem 01 Multifuncional, 01 Toner Original, 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo USB, 01 CD/DVD de instalação, Softwares e Drivers (ou o Fabricante deve disponibilizar Drivers/Softwares na Internet), 01 Guia de instalação rápida. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UNIDADE	156

23	SCANNER DE MESA BASE PLANA Scanner de mesa de base plana para documentos e imagens coloridas; Simplex; Resolução Ótica: 4800 dpi; Resolução Máxima do dispositivo: 4800 x 4800 dpi; Pixels: no mínimo 40.800 x 56.160 (4800 dpi); Profundidade de cor: no mínimo 48 bits interna / 24 bits externa; Profundidade monocromática: no mínimo 16 bits interna / 8 bits externa; Área máxima de digitalização: no mínimo 8,5 x 11,7" (21,59 cm x 29,72 cm); Fonte de luz: LEDs RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: No máximo aproximadamente 10s a 300 dpi colorido (USB 2.0), e aproximadamente 30s a 600 dpi colorido (USB 2.0); Botões: no mínimo 4 Botões Diretos: PDF, Enviar, Copiar, Iniciar; Digitalização vertical: Deve acompanhar suporte para digitalização e armazenamento; Tampa do scanner: Tampa removível para documentos compridos e de grandes formatos; Software: Deve acompanhar software(s) para permitir a digitalização; Sistemas Operacionais compatíveis: no mínimo Windows 7, 8x, e 10; Confiabilidade MCBF 10,000 ciclos Interface: USB 2.0 ou superior; Temperatura de Operação: Intervalo mínimo de 10° a 35° C; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Perfection V19 da marca Epson	UNIDADE	88
24	Storage iSCSI -No mínimo 28TB de armazenamento 1.CONDIÇÕES GERAIS 1.1.A solução de armazenamento deverá ser fornecida com no mínimo 28,0 (vinte e oito) TeraBytes de área bruta, composta por discos SAS, com velocidade mínima de 10K RPM; 1.2.A solução deve ser entregue com pelo menos 08 (oito) interfaces iSCSI de 10GbE Base T dedicadas unicamente para conexão Front-end; 1.3.A solução deve ser entregue com pelo menos 02 (duas) interfaces Ethernet de 1Gbit dedicadas unicamente para gerenciamento; 1.4.A solução deve ser entregue com pelo menos 02 (duas) interfaces SAS de 12Gbits dedicadas unicamente para conexão Back-end; 1.5.A solução de armazenamento deverá híbrida, ou seja, deverá suportar o uso simultâneo no mesmo enclosure ou gaveta, de discos mecânicos do tipo NLSAS de 7.2K RPM, SAS de 10K/15K RPM e discos de estado sólido SSD, logo, devendo suportar diferentes tipos de unidades, taxas de transferência e velocidades de rotação combinadas no mesmo Array; 1.6.A solução de armazenamento deverá ser apresentada em enclosure ou gavetas com no máximo 2U de altura e com capacidade mínima de 12 discos de 3.5" ou 24 discos de 2.5"; 1.7.A solução de armazenamento deverá suportar multiprotocolo nativamente, ou seja, deverá dar	UNIDADE	23

suporte simultâneo aos protocolos de rede e interfaces iSCSI e FibreChannel;1.8.A solução de armazenamento deverá ter escalabilidade mínima de 276 (duzentos e setenta e seis) discos para expansão futura, de maneira não disruptiva e apenas adicionando gavetas de expansão;1.9.A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo duas controladoras para prover alta disponibilidade, no arranjo ativo-ativo, com no mínimo 8GB (oito) Gigabytes de memória cache por controladora;1.10.A solução de armazenamento deverá possibilitar substituição a quente “Hot-Swap” para os seguintes componentes: discos, controladoras e fontes de alimentação;1.11.A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6, 10 e 50, sendo que qualquer combinação de níveis de RAID possam existir em um único array;1.12.A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta.2.FUNCIONALIDADES 2.1.A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou páginas entre as camadas de armazenamento (auto tierização); Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução; Caso a solução não implemente a auto tierização,deve-se ofertar um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;2.2.A solução proposta deverá implementar movimentação automática de dados por blocos ou páginas de no máximo de 4MB; Caso a solução ofertada utilize blocos ou páginas maiores que este valor, a mesma deverá ser entregue com um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;2.3.A solução proposta deverá implementar movimentação automática de dados por blocos ou páginas sem interrupção do funcionamento dos volumes ou LUNs, no mínimo entre 3 (três) níveis de camadas de discos, ou seja, entreas tecnologias de discos SAS, NL-SAS e SSD;2.4.A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1.024 snapshots (point in-time backup) por array; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução;2.5.A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "ThinProvisioning"; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução; Caso a solução proposta não oferte esta funcionalidade, então deverá ser ofertado um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;2.6.A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "Replicação Assíncrona", de volumes, via FibreChannel ou iSCSI; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução;2.7.A solução de armazenamento deve suportar discos com funcionalidade de "Criptografia de dados em repouso” utilizando SED

(Discos com Autocriptografia) e FED (Criptografia de Discos Completos) com base em AES-256, sendo estas unidades certificadas para FIPS 140-2 nível 2. Caso o equipamento não suporte a tecnologia FED e/ou SED, o equipamento deverá realizar o gerenciamento das chaves, podendo ser internas na controladora, ou que faça a gerência das chaves armazenadas em tokens USB, conectados diretamente na unidade de armazenamento.

2.8. Todas as funcionalidades descritas e solicitadas neste termo, deveram ser entregues totalmente licenciadas na modalidade de licenciamento perpetuo e contemplando a capacidade máxima de discos da solução.

3. COMPATIBILIDADE

3.1. A solução de armazenamento deve ser suportada pelas seguintes plataformas: Windows 2016 e 2012 R2, RHEL 6.9 e 7.4, SLES 12.3 e VMware 6.5 e 6.0.

4. GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO

4.1. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), via aplicativo proprietário ou browser, devendo possuir controle de acesso seguro por SSL ou SSH;

4.2. A solução de armazenamento deverá ser produzida por empresa membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), na categoria Large Votin Member;

4.3. Deverá ser ofertado com serviço de Instalação física inclusa, energização, configuração lógica, com acompanhamento de testes e validações.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;

5.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

5.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

5.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;

5.5. Deverá ser ofertado na solução, serviço de implementação, configuração e parametrização da solução, integrando-o com o ambiente computacional do órgão.

6. GARANTIA E SUPORTE

6.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;

6.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;

6.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.5. O atendimento deve

ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;6.6.Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;6.7.A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico naInternet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 6.8.Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa,após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;6.9.Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente,entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.; 6.10.Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;6.11.A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;6.12.Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;6.13.A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento; 6.14.Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou préfalha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;6.15.A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.		
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		9%

25	Switch 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2 portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento Switch gerenciável, com no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas integradas QSFP+ de 40 Gbps dedicadas para empilhamento. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas integradas SFP+ de 10 Gbps ou superior. Deverá possuir Porta de gerenciamento fora de banda (10/100/1000BASE-T); Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Deverá possuir 1 Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Roteamento da camada 3 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Memória da CPU: no mínimo 4 GB. Memória SSD: no mínimo 8 GB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 4 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 480 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 667 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 32.000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9 KB. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Deverá ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 4000 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (Statistics History, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Características Físicas e Elétricas: 02 (duas) Fontes de alimentação integradas, intercambiáveis, Hot-Swap,	UNIDADE	4
----	--	---------	---

	bivolt automático 100-240V~, com potências iguais, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos de alimentação com plugue de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de até 12 (doze) equipamentos iguais. Deverá possuir LED principal da pilha e LED de Exibição do número da pilha; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado. O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (40 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N2224X-ON da marca DELL.		
26	Switch 48 Portas Tipo I – Gigabit Ethernet com 4 portas SFP Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas de 1 Gbps SFP integradas para uplink. Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta para monitoramento, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Memória da CPU: no mínimo 128 MB. Memória Flash: no mínimo 16 MB; Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 104 Gbps. Taxa de encaminhamento: no mínimo 38,6 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16.000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.220 bytes. Deverá suportar no mínimo os protocolos: IPv4, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1W, 802.3, 802.3ab, 802.3ad, 802.3az, 802.3u, 802.3x,	UNIDADE	17

	802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, protocolo Spanning Tree (STP), protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w). Deverá suportar no mínimo 64 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar gerenciamento SNMP no mínimo v1 e v2c; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. Garantia do Switch mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Switch 48P 1820-48G J9981A da marca HP.		
27	Switch 48 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10 Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o empilhamento de até 200 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela. Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 256 MB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB. Capacidade da malha do switch (fullduplex): no mínimo 176 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 164 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.216 bytes. Deverá	UNIDADE	7

suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP v1, v 2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB. Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais. Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado; O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (10 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N1548 da marca DELL		
--	--	--

28	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL Método de Impressão: Transferência térmica direta; Velocidade de Impressão: pelo menos 250mm/s (para textos e gráficos); Resolução de Impressão: mínimo 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125 mm; Comprimento da Impressão: 58, 76, 80 e 82,5 mm (640 pontos/linha); Caracteres por Linha: 21, 24, 28, 32, 42, 48, 56 e 64; Tipo de Papel: com revestimento térmico; Comprimento do Papel: 58 a 82,5 mm; Espessura do Papel: 0,048 – 0,070 mm; Alimentação de Papel: Bobina Interna; Vida Útil da Cabeça Térmica: no mínimo 150 Km; Corte de Papel: manual através de lâmina serrilhada; Sensores: no mínimo Temperatura da Cabeça, Presença de Papel, Fim de Papel, Abertura de Tampa; Interfaces: USB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8 e Windows 10; Alimentação de energia: Bivolt Automático 100~240 VAC, 50/60 Hz; Temperatura de Operação 0 ~ 40°C; Umidade de Operação: 10 ~ 90% (Umidade Relativa) Set de Caracteres (mínimo): Code pages: 437 (USA/ Standard Europe), 850 (Multilingual “Latin-1” – Western European Languages), 858 (Multilingual with Euro symbol), 860 (Portuguese), UTF8; Padrões de Código de Barras (mínimo): EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode; Inserção do Papel: Carga fácil (Drop-in easy-load); Saída do Papel: Frontal (Front Print); Operação Horizontal ou Vertical (wall mount); Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo MP-4200 TH da marca Bematech	UNIDADE	26
29	IMPRESSORA DE CRACHAS Impressão: Transferência térmica de resina/por sublimação direta ao cartão; Recursos: Impressão Simplex ou Duplex (frente e verso) automática; Impressão de borda a borda; Impressão full color ou monocromática; Texto alfanumérico; Logos e assinaturas digitalizadas; Código de barras 1D/2D; Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor; Modo de Alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada: texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras; 300 x 1200 pontos por polegada: texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras; Velocidade: Full Color até 200 cartões por hora, um lado; Full Color ambos os lados até 155 cartões por hora; Monocromática até 830 cartões por hora, um lado (preto Alta Qualidade); Capacidade da Bandeja de Entrada: no mínimo 100 cartões de 0,76 mm (com alimentação automática); Capacidade da Bandeja de saída: no mínimo 25 cartões; Painel LCD intuitivo com controles soft-touch; Deve suportar aplicações de terceiros; Conectividade: no mínimo Bidirecional USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100-Base TX; Sistemas Operacionais compatíveis: pelo menos Windows® 7 (32 e 64 bits), Windows® 8 (32 e 64 bits) e	UNIDADE	2

	Windows® 10 (32 e 64 bits); Deve acompanhar 01 Ribbon Colorido e 01 Ribbon Monocromático Preto HQ; Conteúdo mínimo da solução ofertada: 1 impressora de crachá, 1 CD/DVD do driver da impressora, 1 Guia de Instalação Rápida e Garantia, 1 Software de criação, emissão e gerenciamento de cartões de identificação, 1 Caneta de limpeza, 1 Eixo do rolo de limpeza, 1 Cabo USB, 1 Fonte de alimentação, 1 cabo de alimentação, 1 Ribbon Colorido e 1 Ribbon Monocromático Preto HQ; Garantia da impressora (e do cabeçote de impressão, sem limite de impressões) mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo SD360 da marca DATACARD.		
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Multifuncional com função de impressora, copiadora e scanner, impressão jato de tinta colorida, com impressão alimentada por tanque de tinta 04 cores original do fabricante; Visor: LCD colorido de mínimo de 2,4 polegadas. Sistema de Impressão Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Até 33ppm em preto e 20ppm em cores; Impressão Duplex (Frente e Verso): Automática; Estimativa da impressões das garrafas de tintas originais: até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução de impressão da categoria; Ciclo mensa:l mínimo de até 4.100 páginas. Sistema de Digitalização Tipo de scanner: Mesa, a cores; Resolução óptica: mínima 1200 dpi; Resolução de hardware: mínima 1200 x 2400 dpi; Resolução da saída: mínimo de 50 a 9600 dpi em incrementos de 1 dpi; Profundidade de bit de cor: mínimo 48 bits de entrada, mínimo 24 bits de saída. Sistema de cópias Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores); Qualidade: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada; Quantidade: no mínimo 1-99 cópias (sem PC); Tamanho: no mínimo A4 e carta. Manuseio e tipo de Papel Bandeja de entrada: mínimo de 150 folhas; Bandeja de saída: mínimo de 30 folhas; Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, escritório); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta); Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, escritório, executivo, definido pelo usuário (9x13cm ~ 33x120cm); Alimentador automático de documentos (ADF): no mínimo 30 folhas, 1 lado por vez. Suportar gramatura do papel de no mínimo 64 a 90 g/m ² . Conectividade Possuir 1 porta USB de alta velocidade USB), 1 porta RJ-45 Fast Ethernet ou superior, Wi-Fi padrão b/g/n ou superior, Wi-Fi Direct. Informações Elétricas e Conformidades Tensão de Alimentação: Bivolt Automática O equipamento deve possuir conformidade com RoHS. Conteúdo mínimo da Embalagem 01 Multifuncional, 01 kit de garrafas de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo USB, 01 CD/DVD de instalação, Softwares e	UNIDADE	7

	Drivers, 01 Guia de instalação rápida. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Ecotank L6171 da marca Epson.		
31	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 38 PPM Tecnologia: Laser ou Led, Monocromática; Velocidade de impressão: mínima de 38 páginas por minuto (PPM) em A4; Ciclo Mensal de impressões: até pelo menos 60.000 páginas; Resolução de Impressão: mínima de 600 x 600 DPI; Impressão Duplex (frente e verso): Automático; Memória interna: Mínima de 256 MB; Processador: Mínimo 1200 MHz; Bandeja de Entrada: mínimo 250 folhas; Bandeja de Saída: mínimo 120 folhas Mídias (papéis) suportadas: no mínimo A4, Carta, Ofício, Etiqueta, Envelope; Conectividade: no mínimo USB 2.0 ou superior, Gigabit Ethernet (10/100/1000); Capacidade do Toner: deve suportar toner original do Fabricante para no mínimo 10 mil páginas; Alimentação: 110 – 127 V; Sistemas Operacionais Compatíveis: no mínimo Windows 7, Windows 10 e Linux. Conteúdo mínimo da embalagem: 1 Impressora, Cabo de força padrão, CD/DVD contendo os drivers de instalação (ou disponibilizar na Internet), 01 Cabo) USB, 01 Toner Original na cor preta; O equipamento dever possuir conformidade com Energy Star; Garantia mínima de 12 (doze) meses ON SITE, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UNIDADE	8
32	IMPRESSORA LASER COLORIDA – MÍNIMO 27 PPM Tecnologia: Laser, Colorida; Velocidade de impressão: mínima de 27 ppm (páginas por minuto) em A4; Número e Cores de Cartuchos: 4 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Ciclo Mensal de impressões: até pelo menos 50.000 páginas; Resolução de Impressão: mínima de 600 x 600 DPI; Impressão Duplex (frente e verso): Automático; Memória interna: Mínima de 512 MB; Processador: Mínimo 1200 MHz; Bandeja de Entrada: mínimo 250 folhas; Bandeja de Saída: mínimo 150 folhas; Tamanho e Tipos do material de Impressão: no mínimo A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Etiqueta, Envelope; Conectividade: no mínimo USB 2.0 ou superior, Gigabit Ethernet (10/100/1000), WiFi 802.11b/g/n; Capacidade do Toner: deve suportar toners originais do Fabricante para no mínimo 2 mil páginas (cada cor); Deve suportar toners de alto rendimento originais do fabricante para no mínimo	UNIDADE	5

	6.000 páginas; Alimentação: 110 – 127 V; Sistemas Operacionais Compatíveis: no mínimo Windows 7, Windows 10 e Linux.		
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 40 PPM Multifuncional monocromática com função de impressora, copiadora e scanner, impressão a laser; Visor: LCD Touchscreen de no mínimo 7 polegadas. Processador: no mínimo Dual Core de 1 Ghz. Memória RAM: no mínimo 1 GB. Ciclo Mensal: no mínimo até 120.000 páginas. Sistema de Impressão Resolução padrão: no mínimo 600 x 600 dpi; Velocidade de impressão: no mínimo até 40 ppm em A4; Impressão Duplex (Frente e Verso): Automática; Sistema de Digitalização Tipo de scanner: Mesa, a cores, com ADF; Resolução óptica: mínima 600 x 600 dpi; Escala de Redução/ Ampliação: 25 - 400 % Sistema de cópias Velocidade de cópia: no mínimo 40 cpm; Tempo para a primeira cópia: no máximo 7 segundos; Manuseio e tipo de Papel Bandeja de entrada: mínimo de 500 folhas; Bandeja de saída: mínimo de 150 folhas; Alimentador ADF: no mínimo 50 folhas; Tipos de papel suportados: no mínimo Papel Comum, Etiquetas, Envelope, Reciclado; Tamanhos de papel suportados: no mínimo A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, Fólio, JIS B5, Envelope DL, Envelope nº 9, Envelope nº 10, Statement Conectividade No mínimo 1 porta USB 2.0 ou superior, 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet, Wi-Fi padrão b/g/n ou superior; Informações Elétricas e Conformidades Tensão de Alimentação: 110 V; O equipamento deve possuir conformidade com Energy Star. Toners Capacidade do Toner: deve suportar toner original do Fabricante para no mínimo 10 mil páginas; Deve suportar toner de alto rendimento original do fabricante para no mínimo 20 mil páginas; Sistemas Operacionais Suportados No mínimo Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 8,1 (32 e 64 bits), Windows 10, Windows Server 2012, Linux. Conteúdo mínimo da Embalagem 01 Multifuncional, 01 Toner Original, 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo USB, 01 CD/DVD de instalação, Softwares e Drivers (ou o Fabricante deve disponibilizar Drivers/Softwares na Internet), 01 Guia de instalação rápida. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UNIDADE	15

34	SCANNER DE MESA BASE PLANA Scanner de mesa de base plana para documentos e imagens coloridas; Simplex; Resolução Ótica: 4800 dpi; Resolução Máxima do dispositivo: 4800 x 4800 dpi; Pixels: no mínimo 40.800 x 56.160 (4800 dpi); Profundidade de cor: no mínimo 48 bits interna / 24 bits externa; Profundidade monocromática: no mínimo 16 bits interna / 8 bits externa; Área máxima de digitalização: no mínimo 8,5 x 11,7" (21,59 cm x 29,72 cm); Fonte de luz: LEDs RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: No máximo aproximadamente 10s a 300 dpi colorido (USB 2.0), e aproximadamente 30s a 600 dpi colorido (USB 2.0); Botões: no mínimo 4 Botões Diretos: PDF, Enviar, Copiar, Iniciar; Digitalização vertical: Deve acompanhar suporte para digitalização e armazenamento; Tampa do scanner: Tampa removível para documentos compridos e de grandes formatos; Software: Deve acompanhar software(s) para permitir a digitalização; Sistemas Operacionais compatíveis: no mínimo Windows 7, 8x, e 10; Confiabilidade MCBF 10,000 ciclos Interface: USB 2.0 ou superior; Temperatura de Operação: Intervalo mínimo de 10° a 35° C; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Perfection V19 da marca Epson	UNIDADE	9
35	Storage iSCSI -No mínimo 28TB de armazenamento 1.CONDIÇÕES GERAIS 1.1.A solução de armazenamento deverá ser fornecida com no mínimo 28,0 (vinte e oito) TeraBytes de área bruta, composta por discos SAS, com velocidade mínima de 10K RPM; 1.2.A solução deve ser entregue com pelo menos 08 (oito) interfaces iSCSI de 10GbE Base T dedicadas unicamente para conexão Front-end; 1.3.A solução deve ser entregue com pelo menos 02 (duas) interfaces Ethernet de 1Gbit dedicadas unicamente para gerenciamento; 1.4.A solução deve ser entregue com pelo menos 02 (duas) interfaces SAS de 12Gbits dedicadas unicamente para conexão Back-end; 1.5.A solução de armazenamento deverá híbrida, ou seja, deverá suportar o uso simultâneo no mesmo enclosure ou gaveta, de discos mecânicos do tipo NLSAS de 7.2K RPM, SAS de 10K/15K RPM e discos de estado sólido SSD, logo, devendo suportar diferentes tipos de unidades, taxas de transferência e velocidades de rotação combinadas no mesmo Array; 1.6.A solução de armazenamento deverá ser apresentada em enclosure ou gavetas com no máximo 2U de altura e com capacidade mínima de 12 discos de 3.5" ou 24 discos de 2.5"; 1.7.A solução de armazenamento deverá suportar multiprotocolo nativamente, ou seja, deverá dar	UNIDADE	2

suporte simultâneo aos protocolos de rede e interfaces iSCSI e FibreChannel;1.8.A solução de armazenamento deverá ter escalabilidade mínima de 276 (duzentos e setenta e seis) discos para expansão futura, de maneira não disruptiva e apenas adicionando gavetas de expansão;1.9.A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo duas controladoras para prover alta disponibilidade, no arranjo ativo-ativo, com no mínimo 8GB (oito) Gigabytes de memória cache por controladora;1.10.A solução de armazenamento deverá possibilitar substituição a quente “Hot-Swap” para os seguintes componentes: discos, controladoras e fontes de alimentação;1.11.A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6, 10 e 50, sendo que qualquer combinação de níveis de RAID possam existir em um único array;1.12.A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta.2.FUNCIONALIDADES 2.1.A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou páginas entre as camadas de armazenamento (auto tierização); Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução; Caso a solução não implemente a auto tierização,deve-se ofertar um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;2.2.A solução proposta deverá implementar movimentação automática de dados por blocos ou páginas de no máximo de 4MB; Caso a solução ofertada utilize blocos ou páginas maiores que este valor, a mesma deverá ser entregue com um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;2.3.A solução proposta deverá implementar movimentação automática de dados por blocos ou páginas sem interrupção do funcionamento dos volumes ou LUNs, no mínimo entre 3 (três) níveis de camadas de discos, ou seja, entreas tecnologias de discos SAS, NL-SAS e SSD;2.4.A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1.024 snapshots (point in-time backup) por array; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução;2.5.A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "ThinProvisioning"; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução; Caso a solução proposta não oferte esta funcionalidade, então deverá ser ofertado um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;2.6.A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "Replicação Assíncrona", de volumes, via FibreChannel ou iSCSI; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução;2.7.A solução de armazenamento deve suportar discos com funcionalidade de "Criptografia de dados em repouso" utilizando SED		
--	--	--

(Discos com Autocriptografia) e FED (Criptografia de Discos Completos) com base em AES-256, sendo estas unidades certificadas para FIPS 140-2 nível 2. Caso o equipamento não suporte a tecnologia FED e/ou SED, o equipamento deverá realizar o gerenciamento das chaves, podendo ser internas na controladora, ou que faça a gerência das chaves armazenadas em tokens USB, conectados diretamente na unidade de armazenamento. 2.8. Todas as funcionalidades descritas e solicitadas neste termo, deveram ser entregues totalmente licenciadas na modalidade de licenciamento perpetuo e contemplando a capacidade máxima de discos da solução. 3. COMPATIBILIDADE 3.1. A solução de armazenamento deve ser suportada pelas seguintes plataformas: Windows 2016 e 2012 R2, RHEL 6.9 e 7.4, SLES 12.3 e VMware 6.5 e 6.0. 4. GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO 4.1. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), via aplicativo proprietário ou browser, devendo possuir controle de acesso seguro por SSL ou SSH; 4.2. A solução de armazenamento deverá ser produzida por empresa membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), na categoria Large Votin Member; 4.3. Deverá ser ofertado com serviço de Instalação física inclusa, energização, configuração lógica, com acompanhamento de testes e validações. 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS 5.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante; 5.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 5.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. 5.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos; 5.5. Deverá ser ofertado na solução, serviço de implementação, configuração e parametrização da solução, integrando-o com o ambiente computacional do órgão. 6. GARANTIA E SUPORTE 6.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional; 6.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; 6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió-Alagoas; 6.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 6.5. O atendimento deve		
--	--	--

	ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;6.6.Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;6.7.A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico naInternet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 6.8.Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa,após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;6.9.Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente,entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.; 6.10.Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;6.11.A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;6.12.Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;6.13.A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento; 6.14.Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou préfalha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;6.15.A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.		
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			99,5%

36	Computador Completo Tipo II – Gabinete Small Form Factor – 8 GB RAM – 1 TB HDPROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos, e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.10 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 13.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 08 (oito) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCIExpress, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior, 1 (um) PCI-Express x16, 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para wireless. Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Portas de vídeo: deve possuir no mínimo 01 porta VGA, 01 porta DisplayPort e 01 (uma) porta HDMI; Será aceito placa mãe sem porta VGA, desde que a placa mãe possua uma segunda porta DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; 1 (um) leitor de cartão de mídia SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.	UNIDADE	2655
----	--	---------	------

Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 08 GB (quatro gigabytes); Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5” polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM; 1 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex.

ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido; Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo,

sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Será aceita Controladora sem conector VGA, desde que a Controladora possua um segundo conector DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; Deve ter suporte a Directx 12 ou superior; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Deve possuir alto falante integrado; **GABINETE** Gabinete com volume máximo de 13000 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho; Deve possuir certificação 80 PLUS, pelo menos no nível BRONZE; Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; **TECLADO** Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem ("Scroll Wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas); Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado; Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; Tempo de resposta

de, no máximo 5 ms; Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; Tensão: 100 V a 240 V (automática); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.

SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s)

equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os

equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; LOGOMARCA NA BIOS Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;		
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		0,5%

37	Computador Completo Tipo II – Gabinete Small Form Factor – 8 GB RAM – 1 TB HDPROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos, e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.10 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 13.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 08 (oito) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCIExpress, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior, 1 (um) PCI-Express x16, 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para wireless. Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Portas de vídeo: deve possuir no mínimo 01 porta VGA, 01 porta DisplayPort e 01 (uma) porta HDMI; Será aceito placa mãe sem porta VGA, desde que a placa mãe possua uma segunda porta DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; 1 (um) leitor de cartão de mídia SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.	UNIDADE	13
----	--	---------	----

Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 08 GB (quatro gigabytes); Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5” polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM; 1 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

ADAPTADOR DE REDE Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex.

ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido; Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo,

sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Será aceita Controladora sem conector VGA, desde que a Controladora possua um segundo conector DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; Deve ter suporte a Directx 12 ou superior; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); Deve possuir alto falante integrado; **GABINETE** Gabinete com volume máximo de 13000 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho; Deve possuir certificação 80 PLUS, pelo menos no nível BRONZE; Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; **TECLADO** Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores; Bloco numérico separado das demais teclas; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MOUSE Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi; Dois botões e botão de rolagem ("Scroll Wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores; Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Ser da cor predominante do gabinete; Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MONITOR Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas); Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado; Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; Tempo de resposta

de, no máximo 5 ms; Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; Tensão: 100 V a 240 V (automática); O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.

SISTEMA OPERACIONAL Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

GARANTIA E SUPORTE Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s)

equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado; Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante; Os

equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; LOGOMARCA NA BIOS Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. OUTROS ITENS Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;

Anexo III- Demanda por participante
RP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I

Item	 ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	Objeto:																												
		#VALOR!	Órgão Gerenciador												QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL													Quant total	Percentual	
			ARSER	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMG	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMS	SMTT				
1	Switch 24 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	2	0	0	2	2	80	0	0	0	0	0	4	2	0	0	40	10	6	0	0	0	0	0	0	148	Exclusivo	100%
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																														

1	Switch 24 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	2	0	0	2	2	78	0	0	0	0	4	2	0	0	39	10	6	0	0	0	0	0	145	Ampla	98%	
2	Switch 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2 portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	2	0	0	0	11	9	0	0	5	0	4	2	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	38	Ampla	91%	
3	Switch 48 Portas Tipo I – Gigabit Ethernet com 4 portas SFP - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	1	0	0	1	2	137	0	0	5	0	2	2	0	0	0	2	5	0	0	0	0	18	2	176	Ampla	91%
4	Switch 48 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	1	0	0	0	2	27	0	0	5	0	2	2	14	0	9	1	5	0	0	0	5	0	72	Ampla	91%	

5	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 4 GB RAM - 1 TB HD. PROCESSADORProcessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	4	0	7	0	0	29	196	20	0	0	0	0	0	2	0	0	98	20	59	0	0	20	539	0	993	Ampla	98%
6	Computador Completo Tipo II – Gabinete Small Form Factor – 8 GB RAM – 1 TB HDPROCESSADORProcessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	8	60	1990	4	8	0	0	8	0	50	50	0	100	20	50	0	0	10	239	60	2655	Ampla	99,5%
7	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB HDPROCESSADORProcessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	5	0	0	2	49	98	4	0	59	0	3	10	2	25	0	49	10	49	0	0	2	49	0	415	Ampla	98%

8	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3PROCESSADOR Processador Xeon com suporte a 64bits; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	10	25	1	0	5	0	2	0	2	15	0	59	10	49	0	0	10	6	0	192	Ampla	98%
9	Notebook Características Processador Deve possuir arquitetura 64 bits; O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	2	0	3	0	0	10	98	6	0	10	0	0	0	2	0	0	49	0	98	0	0	0	196	20	493	Ampla	98%
10	Notebook Com tela de 14”, SSD 256 GB M.2 NVMe e 16 GB RAM - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	10	0	0	0	10	59	0	0	0	0	4	10	2	5	0	29	20	98	0	0	20	13	5	283	Ampla	98%

11	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL Método de Impressão: Transferência térmica direta; Velocidade de Impressão: pelo menos 250mm/s (para textos e gráficos); - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	5	4	0	0	4	0	0	0	2	3	0	9	0	9	0	0	0	228	0	262	Ampla	91%
12	IMPRESSORA DE CRACHAS Impressão: Transferência térmica de resina/por sublimação direta ao cartão;- (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	5	0	9	0	0	0	2	0	21	Ampla	91%
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Multifuncional com função de impressora, copiadora e scanner, impressão jato de tinta colorida, com impressão alimentada por tanque de tinta 04 cores original do fabricante; Visor: LCD colorido de mínimo de 2,4 polegadas. Sistema de Impressão Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	46	0	0	5	0	18	74	Ampla	91%

14	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 38 PPM Tecnologia: Laser ou Led, Monocromática; Velocidade de impressão: mínima de 38 páginas por minuto (PPM) em A4; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	9	11	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	46	0	0	2	0	5	82	Ampla	91%
15	IMPRESSORA LASER COLORIDA – MÍNIMO 27 PPM Tecnologia: Laser, Colorida; Velocidade de impressão: mínima de 27 ppm (páginas por minuto) em A4; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	9	5	0	5	0	0	0	5	4	0	0	0	23	0	0	0	0	5	56	Ampla	91%
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 40 PPM Multifuncional monocromática com função de impressora, copiadora e scanner, impressão a laser; Visor: LCD Touchscreen de no mínimo 7 polegadas. Processador: no mínimo Dual Core de 1 Ghz. Memória RAM: no mínimo 1 GB. - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	91	0	0	0	0	0	0	5	14	0	0	0	46	0	0	0	0	0	156	Ampla	91%

17	SCANNER DE MESA BASE PLANA Características Scanner de mesa de base plana para documentos e imagens coloridas; Simplex; Resolução Ótica: 4800 dpi; Resolução Máxima do dispositivo: 4800 x 4800 dpi; Pixels: no mínimo 40.800 x 56.160 (4800 dpi); - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	9	7	3	0	0	0	8	0	5	5	0	18	1	23	0	0	5	5	0	88	Ampla	91%
18	StorageiSCSI -No mínimo 28TB de armazenamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	5	1	0	4	0	9	0	0	0	2	0	23	Ampla	91%
		COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 2%																											
2	Switch 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2 portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4	Cota	9%

3	Switch 48 Portas Tipo I – Gigabit Ethernet com 4 portas SFP - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	Cota	9%
4	Switch 48 portas Tipo II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	7	Cota	9%
6	Computador Completo Tipo II – Gabinete Small Form Factor – 8 GB RAM – 1 TB HDPROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	13	Cota	0,5%

11	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL Método de Impressão: Transferência térmica direta; Velocidade de Impressão: pelo menos 250mm/s (para textos e gráficos); - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	23	0	26	Cota	9%
12	IMPRESSORA DE CRACHAS Impressão: Transferência térmica de resina/por sublimação direta ao cartão;- (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	Cota	9%
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Multifuncional com função de impressora, copiadora e scanner, impressão jato de tinta colorida, com impressão alimentada por tanque de tinta 04 cores original do fabricante; Visor: LCD colorido de mínimo de 2,4 polegadas. Sistema de Impressão Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	7	Cota	9%

14	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 38 PPM Tecnologia: Laser ou Led, Monocromática; Velocidade de impressão: mínima de 38 páginas por minuto (PPM) em A4; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	8	Cota	9%
15	IMPRESSORA LASER COLORIDA – MÍNIMO 27 PPM Tecnologia: Laser, Colorida; Velocidade de impressão: mínima de 27 ppm (páginas por minuto) em A4; - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	Cota	9%
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – MÍNIMO 40 PPM Multifuncional monocromática com função de impressora, copiadora e scanner, impressão a laser; Visor: LCD Touchscreen de no mínimo 7 polegadas. Processador: no mínimo Dual Core de 1 Ghz. Memória RAM: no mínimo 1 GB. - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	15	Cota	9%

17	SCANNER DE MESA BASE PLANA Características Scanner de mesa de base plana para documentos e imagens coloridas; Simplex; Resolução Ótica: 4800 dpi; Resolução Máxima do dispositivo: 4800 x 4800 dpi; Pixels: no mínimo 40.800 x 56.160 (4800 dpi); - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	9	Cota	9%
18	StorageiSCSI -No mínimo 28TB de armazenamento - (Descrição complementar de acordo com o TR).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	Cota	9%

ANEXO III –

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
7	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
11	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690	3315-2124/2125
12	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
13	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
16	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	
17	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232	
18	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
19	SMS	Rua MaRAGOGI, 110, Canaã. 57020.250	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...) / 20(...) - CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº (...) / 20(...) - CPL/ARSER Processo Administrativo nº (...)

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...) / 20(...) – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.14928/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM Z - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Grupo	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº (...) / 20(...) - CPL/ARSER.

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...)/20(...) – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº (...)/20(...) – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua

- respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15 Do Pagamento
- 15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 15.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 15.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 16 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 17 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 20(...).

Fornecedor Benefiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A
EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (...)¹ para a Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado em até (...) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observando as formalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DO PRODUTO

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER, ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- f) A obrigação do contratado a conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;
- g) A responsabilidade exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto
- h) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item	Un			

O valor do presente contrato é de R\$ (...)

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29.
 Telefones: (82) 3312-5100

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- 1 Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- 2 Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Gestor(a) da Secretaria)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa